

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de janeiro de 2021 – Edição 996

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº01/2021

Abertura de Processo Seletivo Interno para Professor Coordenador da Rede Municipal de Educação de Santa Isabel

A Secretária de Educação Municipal de Santa Isabel, Prof.ª Maria Donizeti de QueluzCamargo, no uso de suas atribuições legais e considerando as necessidades da rede Municipal de Ensino, divulga a abertura de Processo Seletivo Interno para as vagas de Posto de Trabalho de Professor Coordenador, tornando público as instruções que regerão o presente edital para a Educação Infantil, Ensino FundamentalI, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos e as vagas que vierem a surgir no decorrer do ano letivo de 2021.

I- DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR:

- 1- Ser portador de licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal em Nível Superior;
- a) Ser docente efetivo/titular de emprego na Rede Municipal de Santa Isabel;
- b) Contar com, no mínimo, três anos de experiência no segmento em que é titular de emprego naRede Municipal de Ensino de Santa Isabel;
- c) O candidato a coordenador que tiver sido dispensado, devido ao desempenho insuficiente, somente poderá participar de novo Processo Seletivo após dois anos.
- 2- O processo de designação do Professor Coordenador será constituído por:

Prova Objetiva e Dissertativa

Ato de designação, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Poder Executivo.

Carga Horária de trabalho semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

O local de trabalho será determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

II- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção será realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santa Isabel, com duração de um ano, por meio de prova, versando sobre a bibliografia constada no item X deste Edital.

III - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- a) Documento oficial original e cópia (RG)
- b) Original e cópia do Diploma do curso superior em que é titular do cargo.
- c) Cópia do Anexo I da Rede Municipal de Ensino de Santa Isabel.

Os documentos para inscrição deverão ser entregues no dia da prova, em envelope com identificação do candidato

IV- DO PERÍODO E DO LOCAL DA INSCRIÇÃO:





Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de janeiro de 2021 – Edição 996

A inscrição para o processo seletivo interno de Professor Coordenador Pedagógico acontecerá nos dias 13, 14 e 15 de janeiro de forma virtual por meio do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSff2GDfz06DpKCeoAPOvmAqL5X59ZdbU05-iekUaoy8au6-dw/viewform?usp=sf_link

V - DAS VAGAS

Inicialmente serão abertas 04 vagas para Professor Coordenador Pedagógico, mais as que vagarem no decorrer do presente ano letivo. A duração de ocupação do posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico é por um 1 ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de tempo.

VI - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo Seletivo será composto de:

- 1- Prova Objetiva, de caráter classificatório e não eliminatório.
- a) A prova será constituída por 15 (quinze) questões objetivas de múltipla escolha sobre Conhecimentos Específicos, valendo 4 pontos cada uma, perfazendo um total de 60 pontos;
- 2- **Prova Dissertativa**, contará com 02 (duas) questões, valendo 20 pontos cada perfazendo um total de 40 pontos.
- a) As questões dissertativas serão avaliadas levando-se em consideração além da demonstração de conhecimento sobre a função da coordenação pedagógica, também a correção ortográfica-gramatical, a objetividade, a lógica da exposição referente ao tema e a coerência de argumentos.

b) A prova dissertativa será pontuada, de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Coesão	4,0
Coerência	4,0
Ortografia	4,0
Fidelidade ao	4,0
Tema	
Argumentação	4,0

- c) Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- A Classificação final será obtida pela somatória das notas das provas objetivas de múltipla escolha e do total de pontos da prova dissertativa.

VII- CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE EM TODAS AS FASES.

A classificação final dos candidatos que empatarem será feita de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior nota na prova dissertativa
- b) Maior idade
- c) Número de filho





Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de janeiro de 2021 – Edição 996

VIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- b) São consideradas pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- c) Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos, prazos e avaliação.
- d) A aptidão do candidato e a sua capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica realizada pelo Município.
- e) O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.
- f) Aos portadores de deficiência ficam reservadas 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
- g) Inexistindo candidatos portadores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.
- h) Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão manifestar - se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.
- i) O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- j) O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.
- k) Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.
- m) No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da lista classificatória específica para deficientes, o candidato deverá retirar formulário para perícia médica no local indicado no Edital e submeter-se à perícia médica, com a finalidade de avaliar-se a configuração da deficiência, bem como a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- n) A perícia médica será realizada por especialista, indicado pela Administração Municipal, observando-se a deficiência apresentada pelo candidato, devendo o Laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do respectivo exame.
- Se a junta médica confirmar que a deficiência não está configurada ou que a mesma é incompatível com a função a ser desempenhada, o candidato será excluído da lista específica de deficientes e incluído na lista regular.
- p) Os candidatos portadores de deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigésimo) candidato.
 - Parágrafo Único: Enquanto não for aberta a primeira vaga para portadores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.





Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de janeiro de 2021 – Edição 996

IX- DO DIA, LOCAL e HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

- a) A prova será realizada no dia **29 de janeiro de 2021**, nas dependências da EMEF "Oscar Ferreira de Godoy Rua Fernandes Cardosos, n°240, Bairro Treze de Maio,Santa Isabel SP.
- b) A prova terá duração de três (3) horas, com início às15h;
- c) Os portões serão abertos às 14h30 e fechados pontualmente às 15h, não sendo permitida a entrada de candidato retardatário sob qualquer alegação;
- d) A saída da sala de prova será permitida somente depois de transcorrida uma (1) hora de prova;
- e) Nenhum candidato prestará prova em dia, horário e local diferente do determinado;
- f) Durante a prova está vetado o uso de aparelhos de comunicação como telefones celulares, tocadores de mp3, dentre outros, sob pena de eliminação do candidato do processo de credenciamento;
- g) No dia da prova o candidato deverá comparecer portando, documento original de identidade com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação) e caneta esferográfica azul ou preta.
- h) No dia da prova adotaremos todos os protocolos sanitários conforme as orientações dos órgão de saúde.

X - DO CRONOGRAMA:

O edital será publicadono site da Prefeitura Municipal de Santa Isabel no dia 08 de janeiro de 2021.

A inscrição virtual acontecerá nos dias: de 14/01 à 18/01 de 2021.

Realização da Prova: 29 de janeiro de 2021 às 15h.

Divulgação da relação de aprovados: 05 de fevereiro de 2021.

Prazo para recursos: 08 e 09 de fevereiro de 2021. Divulgação do resultado final: 11 de fevereiro.

Entrevista: 12 de fevereiro.

a) Da entrevista:

1- O candidato será entrevistado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, para análise do perfil do candidato à vaga de Professor Coordenador.

XI- REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO PARA PROFESSOR COORDENADOR/2021

A – Legislação

Lei Federal 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Lei Federal nº 9394, de 20/12/1996 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003 – Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008- Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".



colado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida 3.01 da ICP-Brasil



Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de janeiro de 2021 – Edição 996

Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 – Altera a redação dos Artigos 29, 30, 32 e 87 da lei 9394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

Parecer CNE/CEB nº 04/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

Parecer CNE/CEB nº 17/01 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

B – Publicações Institucionais

DECRETO Nº 4.719/12 - Regimento Comum das Unidades Escolares Municipais de Santa Isabel

Lei Complementar 130 e suas alterações 133/146/153/156/163.

Constituição Federal – Capítulo III, art. 205 a 217.

PROPOSTA PEDAGÓGICA DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL – acessar a página: http://www.aprendebrasil.com.br após clicar no link Proposta Pedagógica do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

C - Livros e Artigos :

ALARCÃO. I. Professores reflexivos em uma escola reflexiva- São Paulo. Cortez, 2003. Capítulos 1, 2 e 4.

FERREIRO, E. - PALACIOS, M. -TEBEROSKY. A – Processos da leitura e escrita. Porto Alegre, Artmed, 2003, 2ª impressão- Capítulo 08. Construção de escritas através da interação grupal.

_____. Reflexões sobre a alfabetização -. São Paulo: Cortez. 1985

LERNER. D. Ler e escrever na escola. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre. Artmed, 2002-capítulos 3, 4 e 5.

MACEDO, Lino de. Competências na educação. São Paulo, 2007.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro, Unesco http://www2.ufpa.br/ensinofts/artigo3/setesaberes.pdf

RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011.

WEISZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo. Ática, 1999

Santa Isabel, 08 de janeiro de 2021





Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de janeiro de 2021 – Edição 996

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 20.170 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1°. RETORNAR, às funções a partir de 11/01/2021, o servidor público municipal Senhor **BRUNO EVANGELISTA**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 41.077.773-0 e inscrito no CPF sob o n°. 345.955.958-67, no cargo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 20.171 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1°. NOMEAR o Senhor **BRUNO EVANGELISTA**, portador do RG n°. 41.077.773-0 e CPF n°. 345.955.958-67, **servidor efetivo**, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei n° 616, de 10 de dezembro de 1970, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DIRETORIA**, ref. 18, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes

PORTARIA Nº 20.172 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1°. NOMEAR o Senhor **BRUNO DO PRADO FRANCISCO**, portador do RG n°. 49.082.658-1 e CPF n°. 414.777.778-30, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei n° 616, de 10 de dezembro de 1970, para exercer o cargo de **DIRETORIA**, ref. 18, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes.

PORTARIA Nº 20.173 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1°. NOMEAR o Senhor FLAVIO BRASIL DAHER, portador do RG n°. 56.311.704-7 e CPF n°. 279.530.438-40, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei n° 616, de 10 de dezembro de 1970, para exercer o cargo de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, ref. 16, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes.





Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Santa Isabel, 13 de janeiro de 2021 – Edição 996

PORTARIA Nº 20.174 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1°. NOMEAR o Senhor **EDSON FORTES FERNANDES**, portador do RG n°. 13.816.022-3 e CPF n°. 054.557.698-98, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei n° 616, de 10 de dezembro de 1970, para exercer o cargo de **DIRETORIA**, ref. 18, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes.

PORTARIA Nº 20.175 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1°. NOMEAR o Senhor ANDERSON PEDROSO VIANA, portador do RG n°. 47.731.502-1 e CPF n°. 392.850.268-93, nos termos do inciso II do art. 11 da Lei n° 616, de 10 de dezembro de 1970, para exercer o cargo de COORDENADOR DE COORDENADORIA TÉCNICA, ref. 16, do anexo I da Lei Municipal 2.000 de 30 de julho de 1997, com alterações vigentes.







